

LEI Nº 10.075, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023
DOE Nº 35.554, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Amazon de Responsabilidade Social e Sustentabilidade (Instituto Amazon).

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de Setembro de 1970, de 03 de setembro de 1970, o Instituto Amazon de Responsabilidade Social e Sustentabilidade (Instituto Amazon), inscrito no CNPJ com o nº 47.241.091/0001-10, localizado no Município de Belém.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de setembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado